Termo de Referência

Unidade Solicitante: Fundo Municipal de Saúde de Posse-GO.

Contratação sugerida: Dispensa de licitação em razão do valor, art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sujeita à verificação dos requisitos legais e à análise jurídica pertinente.

Sistema de contratação: Pronta contratação.

1. Objeto

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO E LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTO, COM FORNECIMENTO DE ALMOÇO E LANCHE DA TARDE, INCLUINDO LOUÇAS, TALHERES, GARÇONS, INFRAESTRUTURA DE APOIO, DECORAÇÃO BÁSICA E SOM, PARA A CONFRATERNIZAÇÃO ANUAL DE 2026 DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO.

1.2 - Dos itens: A contratação compreende serviço integrado de disponibilização de espaço compatível com 500 (quinhentos) participantes e buffet completo, com almoço (feijoada completa, galetos, couve refogada, laranja, vinagrete, arroz branco e complementos tradicionais) e segunda refeição ao final da tarde (caldo completo, especiarias e complementos). Incluem-se louças, talheres, réchauds e pelo menos 10 garçons, além da infraestrutura de apoio prevista no DFD. A data e os horários serão definidos previamente pela Administração.

1.3 - Quantidade e especificação técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.
01	SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO E LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTO DE ATÉ 500 PESSOAS, COM ALMOÇO (FEIJOADA COMPLETA, GALETOS, COUVE REFOGADA, LARANJA, VINAGRETE, ARROZ BRANCO E COMPLEMENTOS), SEGUNDA REFEIÇÃO (CALDO COMPLETO, ESPECIARIAS E COMPLEMENTOS), LOUÇAS, TALHERES, RÉCHAUDS, 10 GARÇONS, DECORAÇÃO BÁSICA E SOM.	PESSOA	500

2. Justificativa

2.1 - Descrição da necessidade: O Fundo Municipal de Saúde formalizou demanda por espaço e buffet para a confraternização anual de 2026 de seus servidores, que atuam em diversas unidades e serviços, como Atenção Básica, Vigilância, SAMU, Hospital, Regulação, TFD, Transporte Sanitário e Sede Administrativa.

O DFD apresenta como objetivos o reconhecimento dos servidores, a integração entre equipes e a valorização do ambiente de trabalho. Para utilização de recursos públicos, contudo, é indispensável demonstrar no processo o interesse público específico, a finalidade institucional concreta, o caráter excepcional e a proporcionalidade da despesa. A mera realização de evento recreativo de confraternização não configura, isoladamente,

justificativa suficiente.

2.2 - Descrição da solução como um todo: A solução consiste na contratação integrada de espaço para 500 pessoas, serviço de buffet com duas refeições, utensílios, apoio de garçons, decoração básica e sonorização compatível com a programação institucional, conforme condições detalhadas neste Termo de Referência.
No almoço, serão oferecidos feijoada completa, galetos, couve refogada, laranja, vinagrete, arroz branco e acompanhamentos tradicionais. No final da tarde, será servido caldo completo, com especiarias e complementos. A seleção do espaço deverá observar capacidade, acessibilidade, condições sanitárias e de segurança, sem exigência de estabelecimento específico. A disponibilização de piscinas citada no DFD é característica recreativa acessória, não requisito essencial para a competição.

2.3 - Benefícios esperados:

a) atendimento organizado ao quantitativo estimado de 500 participantes;
b) fornecimento coordenado de espaço, alimentação e serviços de apoio;
c) possibilidade de fiscalização única da prestação integrada;
d) contribuição aos objetivos institucionais que venham a ser efetivamente comprovados no processo.

2.4 - Fundamentação e vinculação ao planejamento: A demanda consta do DFD de 15/10/2026 e do Processo Administrativo nº 15786/2026, formalizados pelo Fundo Municipal de Saúde. A continuidade da contratação dependerá da demonstração da finalidade pública concreta, adequação orçamentária, justificativa da economicidade e análise jurídica. Não foi apresentado ETP específico nem comprovação de inclusão em PCA; a Administração deverá verificar a exigibilidade desses instrumentos conforme sua regulamentação.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 - Da publicidade da contratação direta

3.2.1 Poderão apresentar propostas as empresas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto deste Termo de Referência.
3.2.2 As propostas deverão ser encaminhadas **exclusivamente via e-mail por meio do endereço eletrônico: compras@posse.go.gov.br**, para o endereço de e-mail institucional indicado no aviso de contratação direta, dentro do prazo nele estabelecido.
3.2.3 A proposta deverá contemplar integralmente os itens, unidades e quantidades descritos neste Termo de Referência, devendo conter, no mínimo:

I – descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas;
II – valor unitário e valor total da proposta;
III – inclusão de todos os custos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

3.2.4 A proposta deverá ser encaminhada juntamente com toda a documentação de habilitação, em um único envio.

3.2.5 A ausência de proposta comercial implicará desclassificação imediata da empresa.

3.2.6 A ausência de qualquer documento de habilitação exigido implicará inabilitação imediata da empresa, não sendo admitida complementação posterior.

3.3 Da documentação de habilitação

3.3.1 Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar, juntamente com a proposta, os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

I – Habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que comprove a constituição da empresa e a compatibilidade do objeto social com o objeto da contratação.

II – Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4. Execução da contratação

4.1 - Definição: A execução ocorrerá em evento de 2026 destinado aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para público estimado de 500 pessoas, com espaço, almoço, segunda refeição ao final da tarde, utensílios, 10 garçons, decoração básica e sonorização.

4.2 - Local de execução: O evento ocorrerá em espaço oferecido pela contratada e previamente aprovado pelo Fundo Municipal de Saúde, compatível com a capacidade, higiene, segurança e acessibilidade exigidas. A referência a “Rancho” no DFD não impede a apresentação de outras soluções equivalentes.

4.3 - Prazo e data de execução: A data do evento, ainda não identificada nos anexos, deverá ser definida formalmente pela Secretaria de Saúde antes da publicação do aviso, assim como os horários, os intervalos entre refeições e as condições de montagem e desmontagem.

4.4 - Condições de recebimento: A fiscalização verificará a disponibilização do espaço e infraestrutura, o atendimento a até 500 participantes, qualidade e quantidade das duas refeições, utensílios, 10 garçons e serviços acessórios contratados. O recebimento definitivo dependerá de efetiva execução integral e de atesto formal.

4.5 - Formalização dos pedidos: A contratada receberá Ordem de Serviço com data, horário, local aprovado, número estimado de participantes e cronograma de refeições e demais serviços.

4.6 - Do pagamento: O pagamento será efetuado em parcela única após a execução e o recebimento definitivo dos serviços, apresentação de nota fiscal e atesto da fiscalização, conforme condições do instrumento contratual, em até 30 (trinta) dias.

4.7 - Formalização: A contratação será formalizada por contrato ou instrumento

legalmente admitido, com vigência suficiente para a preparação, realização do evento, recebimento e pagamento, conforme definido pela autoridade competente.

5. Gestão e Fiscalização

5.1 - A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pelo Fundo Municipal de Saúde de Posse-GO, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - Compete ao gestor do contrato:

a) acompanhar prazos e obrigações contratadas;

b) promover as comunicações formais à contratada e aos setores envolvidos;

c) apreciar ocorrências registradas pela fiscalização e propor providências cabíveis;

d) controlar os documentos e os atos de execução do contrato;

e) propor as medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento.

5.3 - Compete ao fiscal do contrato:

a) inspecionar as condições de uso do espaço para 500 participantes;

b) conferir cardápios, refeições servidas, utensílios e presença dos 10 garçons;

c) solicitar correções imediatas de falhas durante a execução;

d) verificar as condições sanitárias, de acessibilidade e de segurança do local;

e) registrar ocorrências e emitir o atesto após a execução efetiva.

5.4 - A fiscalização registrará ocorrências relevantes e evidências da execução do espaço, das duas refeições, do atendimento e dos demais serviços contratados.

5.5 - A Secretaria Municipal de Saúde informará os horários e coordenará os aspectos institucionais da realização do evento.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 - A medição levará em conta o serviço efetivamente executado para o público estimado de 500 pessoas, com espaço e buffet completo, inclusive almoço, segunda refeição, utensílios, 10 garçons e infraestrutura especificada.

6.2 - A disponibilização isolada de espaço ou de refeições, sem os demais componentes contratados, não caracteriza a execução integral do objeto para fins de pagamento.

6.3 - O pagamento será efetuado em parcela única após a realização do evento e o recebimento definitivo, sem antecipação de pagamento salvo fundamento legal e autorização expressa.

6.4 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e o respectivo atesto, observados os procedimentos financeiros municipais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Manter as condições de habilitação exigidas e cumprir integralmente

as obrigações assumidas.

7.2 - Disponibilizar espaço com capacidade adequada para 500 pessoas, em condições de segurança, higiene, acessibilidade e limpeza.

7.3 - Fornecer e servir as duas refeições previstas, com alimentos preparados e conservados em condições sanitárias adequadas, em quantidade compatível com os participantes.

7.4 - Corrigir imediatamente, sem custos adicionais, falhas identificadas durante o evento, inclusive com a reposição de alimentos e utensílios inadequados.

7.5 - Responder por danos ocasionados por sua atuação ou omissão, na forma da lei e das condições contratuais.

7.6 - Disponibilizar louças, talheres, réchauds, decoração básica e sonorização de apoio, em condições de funcionamento e quantidade adequada.

7.7 - Garantir a presença de, no mínimo, 10 garçons durante a prestação dos serviços, bem como de preposto para interlocução com a Administração.

7.8 - Arcar com os custos do espaço, alimentação, equipe, materiais, transporte, tributos, encargos e demais despesas necessárias, incluídos no preço global.

7.9 - Cumprir as normas sanitárias, trabalhistas, de funcionamento e de segurança aplicáveis, comprovando as autorizações exigíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento após o recebimento e atesto da execução dos serviços.

8.2 - Designar gestor e fiscal e acompanhar a execução contratual.

8.3 - Comunicar à contratada as irregularidades constatadas e exigir correções cabíveis.

8.4 - Informar a data, os horários e a programação institucional, fornecer as orientações operacionais e comunicar o público estimado em tempo hábil.

8.5 - Adotar as medidas administrativas e sanções previstas no contrato e na legislação, quando aplicáveis.

9. Sanções

9.1 - Disposições gerais: O descumprimento de obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

9.1.1 - Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza da infração, sua gravidade, as circunstâncias do caso, os danos provocados e os critérios legais de dosimetria.

9.2 - Advertência

9.2.1 - A advertência poderá ser aplicada, quando cabível, em caso de inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - Multas

9.3.1 - As multas serão calculadas conforme as hipóteses definidas no instrumento contratual, observados os limites legais de 0,5% a 30% do valor do contrato,

nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

a) atraso injustificado: multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% do valor do contrato;

b) inexecução parcial: multa compensatória de até 10% sobre o valor da obrigação inadimplida, de acordo com a gravidade;

c) inexecução total: multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato.

9.3.2 - A multa não afasta o dever de reparação integral dos danos nem impede outras sanções legalmente cabíveis, desde que observadas as condições legais.

9.4 - Impedimento de licitar e contratar

9.4.1 - Poderá ser aplicado impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Posse-GO por até 03 (três) anos, nas hipóteses e condições do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2 - A sanção dependerá de processo de responsabilização e decisão motivada pela autoridade competente, com observância dos prazos e garantias legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade

9.5.1 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses legais, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, com alcance e procedimento previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Multas e responsabilidade civil

9.6.1 - A aplicação de sanções não exclui a reparação integral dos prejuízos causados à Administração ou a terceiros, na forma da lei.

9.6.2 - A exigibilidade e a cobrança das multas observarão o instrumento contratual e o procedimento legalmente aplicável.

9.7 - Registro das penalidades

9.7.1 - As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais pertinentes, conforme exigências legais.

10. Estimativa de Valor e Previsão orçamentária

10.1 - Metodologia de pesquisa de preços

O Relatório de Pesquisa de Preços nº 20260228, concluído em 03/11/2026, apresenta 03 (três) registros públicos para o serviço CATSER 12807 (buffet), todos com valor unitário de R$ 88,00 (oitenta e oito reais) por participante.

O relatório considera 500 (quinhentos) participantes, resultando na estimativa referencial de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Os registros provêm do Conselho Regional de Administração do Acre, do Tribunal de Justiça do Tocantins e do Tribunal de Justiça do Pará.

Os registros públicos possuem descrição genérica de buffet e não demonstram, nos extratos apresentados, a inclusão de locação de espaço, duas refeições, 10 garçons, decoração básica, som e infraestrutura equivalente. A comparabilidade dos preços, inclusive quanto aos encargos e à localidade, necessita análise crítica e documentação

complementar.

O valor referencial de R$ 44.000,00 é preliminar. Antes da autorização, a Administração deverá confirmar que o preço estimado corresponde ao escopo integral e demonstrar sua compatibilidade de mercado, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A memória de cálculo e os registros pesquisados constam do relatório anexo ao Processo Administrativo nº 15786/2026. A eventual contratação exige, além da pesquisa de preços, justificativa de interesse público concreto, caráter excepcional e disponibilidade orçamentária.

O critério de julgamento sugerido é o menor preço global para o evento completo, adotando-se a referência de R$ 88,00 por participante apenas após comprovação de que os serviços e a locação estão integralmente contemplados.

ESTIMATIVA DE PREÇO UNITÁRIO E VALOR TOTAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Serviço de buffet e locação de espaço para evento institucional, com duas refeições, materiais e 10 garçons, para 500 participantes (valor de referência preliminar).	PESSOA	500	R$ 88,00	R$ 44.000,00
				VALOR TOTAL	R$ 44.000,00

10.2 - Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta de dotação própria do Fundo Municipal de Saúde, a ser indicada pelo setor contábil, após comprovação de disponibilidade e adequação à natureza da despesa.

Posse-GO, data conforme assinatura eletrônica.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS
Data: 09/11/2026 19:33:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lidiane de Oliveira Martins
Secretária Municipal de Saúde